

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 52

ALTERA O QUADRO ÚNICO DOS =/
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICI-
PAL DE BUTIÁ, ANEXO Nº 1, DO AR-
TIGO 1º, DA LEI Nº 36, DE 22 DE/
SETEMBRO DE 1965, O PADRÃO "2" /
PARA "3", DO FISCAL-LOTADOR.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER? EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 70º, INCL
CISO II E IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU/
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA ALTERADO NO "QUADRO ÚNICO DOS SERVIDORES/
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ", ANEXO Nº 1, REFERIDO NO ARTIGO 1º,
DA LEI Nº 36, DE 22 SETEMBRO DE 1965, O PADRÃO "2" DE VENCIMENTO DO/
FISCAL-LOTADOR, PASSARÁ A VIGORAR COMO PADRÃO "3".

ARTIGO 2º ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICA-/
ÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE ABRIL DE 1966



RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.